



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROTÓCOLO

15 SET. 2014

Nº 694/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2014

Dispõe sobre alteração do artigo 11 da Resolução Nº 03/95 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão - ES, que trata da data de realização da Eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

DECRETA:

Art. 1º O artigo 11 da Resolução Nº 003/95, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11. A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á em sessão ordinária, até o dia 15 de Dezembro do segundo ano de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, em 1º de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo Único. A convocação será feita por ato do Presidente, ou por maioria absoluta dos Vereadores, com antecedência de 10 (dez) dias."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 15 de setembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO TÓFOLI

Presidente da Câmara Municipal (PMN)

EVERALDO DOS SANTOS

Vice-Presidente (PSB)

ANGÉLA MARIA COUTINHO PEREIRA

Secretária (DEM)



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Continuação do Projeto de Resolução Nº 009/2014.

CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL
Vereador do Município de Fundão (PRB)

MARCOS DOS SANTOS
Vereador do Município de Fundão (PSB)

ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Vereador do Município de Fundão (PSD)


EDSON ONOFRE
Vereador do Município de Fundão (PT)

LUZIA RODRIGUES PATUZZO
Vereadora do Município de Fundão (PMDB)

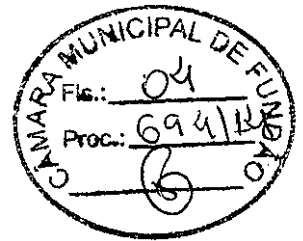
ADEILSON MINCHIO BROETTO
Vereador do Município de Fundão (PMN)

VILCIMAR CORREA
Vereador do Município de Fundão (DEM)


JANILTON ALMEIDA DE CARLI
Vereador do Município de Fundão (PDT)



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução tem por objetivo democratizar o processo de eleição para composição da Mesa Diretora, visando conferir maior transparência e participatividade dos Parlamentares, no sentido e proporcionar aos mesmos oportunidade de maneira equânime para o pleito à vaga na Mesa, com tempo hábil para o preparo de construção de chapas e parcerias.

Desta forma, apresento a alteração da redação do Art. 11 do Regimento, conforme redação como segue:

REGIMENTO INTERNO

Seção II Da Eleição

~~"Art. 11. A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á em sessão ordinária, no dia 15 de outubro, da segunda sessão legislativa de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, em 1º de janeiro do ano subsequente."~~

"Art. 11. A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á em sessão ordinária, até o dia 15 de Dezembro do segundo ano de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, em 1º de janeiro do ano subsequente."

Parágrafo Único. A convocação será feita por ato do Presidente, ou por maioria absoluta dos Vereadores, com antecedência de 10 (dez) dias. (NR)"

Pelas razões apresentadas, esperamos contar com o apoio de nossos nobres Pares à conversão desta proposta em Lei.

EVERALDO DOS SANTOS

Vice-Presidente da Câmara Municipal (PSB)